



**Câmara Municipal**

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

**(77) 3086-9600**

Rua Coronel Gugé - 150,  
Bairro Centro, CEP 45000-510  
Vitória da Conquista - BA

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025

*“Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória da Conquista-Bahia e dá outras providências”.*

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, faz saber que o Plenário aprovou, e Eu, Presidente a Promulgo, a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O art. 37 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória da Conquista passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. Ficam criadas as seguintes bancadas no âmbito da Câmara Municipal de Vitória da Conquista:

- I – Bancada da Maioria;
- II – Bancada da Minoria;
- III – Bancada Feminina.

§ 1º. A representação feminina com assento na Câmara Municipal de Vitória da Conquista formará a Bancada Feminina, constituída de forma suprapartidária, integrada por todas as Vereadoras da Casa.

§ 2º. Cada Bancada terá um Líder, que funciona como seu porta-voz autorizado.

§ 3º A indicação dos líderes será feita pelas Bancadas à Mesa da Câmara, em documento subscrito pelos seus membros, após a instalação do primeiro período legislativo anual.

§ 4º As Bancadas poderão, a qualquer tempo, substituir seus líderes, devendo ser feita a respectiva comunicação à Mesa.

§ 5º. Os líderes indicarão os respectivos vice-líderes, dando conhecimento à Mesa dessa designação.

§ 6º. Ausente ou impedido o Líder, suas atribuições serão exercidas pelos respectivos vice-líderes.

§ 7º. Enquanto não for feita a indicação, considerar-se-á Líder o Vereador mais idoso da Bancada.”

(NR)

**Art. 2º.** O art. 38 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória da Conquista passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. No início de cada Sessão Legislativa, o(a) Prefeito(a) comunicará à Câmara, em ofício, o nome de seu Líder e de seu Vice-Líder, aplicando-se, no que couber, a disciplina constante do art. 37 e respectivos parágrafos deste Regimento Interno.” (NR)



**Câmara Municipal**

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

**(77) 3086-9600**

Rua Coronel Gugé - 150,  
Bairro Centro, CEP 45000-510  
Vitória da Conquista - BA

**Art. 3º.** O *caput* do art. 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória da Conquista passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74. A Resolução que criar as Comissões Especiais indicará seu objetivo, composição e prazo de duração, que não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua constituição, podendo, desde que haja pedido fundamentado do seu Presidente, ser prorrogado por até igual período de tempo, dentro da mesma Legislatura, por decisão do Plenário.” (NR)

**Art. 4º.** Fica acrescido um parágrafo único ao art. 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória da Conquista com a seguinte redação:

“Art. 74. (...)

Parágrafo único. As Comissões Especiais serão constituídas por até 05 (cinco) membros, nomeados pelo Presidente da Câmara, dentre os quais serão escolhidos seu Presidente, Relator e Secretário.”

**Art. 5º** O § 1º do art. 70 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória da Conquista passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70. (...)

§ 1º. As Comissões Temporárias da Câmara compõem-se de 3 (três) membros, salvo a de Representação que se constitui com qualquer número, e as que são objeto de previsão diversa em Lei ou neste Regimento.” (NR)

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

É como encaminhamos o presente Requerimento

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 05 de fevereiro de 2025.

**Ivan Cordeiro da Silva Filho**  
Presidente

**Luciano Gomes Lisboa**  
Primeiro Vice-Presidente

**Cristiane Santos Rocha**  
Segunda Vice-Presidente

**Hermínio Oliveira Neto**  
Primeiro Secretário

**Gilvan Nunes Pereira**  
Segundo Secretário



**Câmara Municipal**

Vitória da Conquista

**EM DEFESA DO POVO**

**(77) 3086-9600**

Rua Coronel Gugé - 150,  
Bairro Centro, CEP 45000-510  
Vitória da Conquista - BA

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO n° /2025**

### **JUSTIFICATIVA**

Trata-se o presente de Projeto de Resolução que tem por objetivo promover alterações pontuais no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

As mudanças ora propostas se circunscrevem a dois pontos, quais sejam, a criação da Bancada Feminina desta Casa e a alteração de artigos que tratam da Comissão Especial.

No que toca à primeira temática, entendemos que já passou da hora de se criar no Poder Legislativo do Município a Bancada Feminina, seguindo o exemplo de sucesso de outros parlamentos. A implantação da nova bancada trará inúmeros benefícios no que toca à qualificação dos debates realizados na Casa, além de funcionar como um justo reconhecimento às Vereadoras que a compõem.

Em relação às alterações referentes à Comissão Especial, temos que as mesmas se fazem necessárias levando em consideração que, em breve, haverá a constituição de uma comissão desta natureza para analisar a reforma da LOM e do Regimento Interno da Câmara, sendo que, com base nas atuais regras, teríamos problemas incontornáveis ao desenvolvimento deste importante trabalho.

Desta forma, por qualquer ângulo que se possa observar a presente proposta, percebe-se que vai ao encontro do interesse público, razão pela qual pugna-se pela sua aprovação, na forma prevista na LOM e no Regimento Interno da Casa.

É como encaminhamos o presente Requerimento

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 05 de fevereiro de 2025.

**Ivan Cordeiro da Silva Filho**  
Presidente

**Luciano Gomes Lisboa**  
Primeiro Vice-Presidente

**Cristiane Santos Rocha**  
Segunda Vice-Presidente

**Hermínio Oliveira Neto**  
Primeiro Secretário

**Gilvan Nunes Pereira**  
Segundo Secretário